

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.727, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados, independentemente de homologação, anteriormente à publicação do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido no referido decreto.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos sob a responsabilidade dos poderes e órgãos da administração direta e indireta do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Contas, que tenham sido realizados e com prazos de validade ainda não finalizados até a edição desta Lei.

§ 2º Será considerada a data de publicação do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no caput deste artigo, passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

§ 4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art. 2º Durante o período em que perdurar a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública, a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados nos certames.

Art. 3º Ficarão igualmente suspensas no mesmo período, a realização de demais etapas e fases dos concursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

LEI Nº 10.728, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Denomina de João Alves de Lima a Central do Cidadão da Cidade de São Miguel/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de João Alves de Lima, o prédio da Central do Cidadão da Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 29.748, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 190.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001033/2020 - 11 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 425, 429, 438, 442 e 450 do Dep. Coronel Azevedo.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 41, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000335					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.2003.325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves						
		334141	0.100	Seguridade		R\$ 25.000,00
		334141	0.100	Seguridade		R\$ 50.000,00
		334141	0.100	Seguridade		R\$ 30.000,00
		334141	0.100	Seguridade		R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 130.000,00
Total						R\$ 130.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.303.2003.241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar						
		334041	0.100	Seguridade		R\$ 50.000,00
		334041	0.100	Seguridade		R\$ 25.000,00
		334041	0.100	Seguridade		R\$ 30.000,00
		334041	0.100	Seguridade		R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 130.000,00
Total						R\$ 130.000,00

Ato Normativo	2020AN000336					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.2003.325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves						
		334141	0.100	Seguridade		R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

Redução			
15101 Polícia Militar - PM	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde		
10.302.0100.212801	339030 0.100 Fiscal		R\$ 60.000,00
Subtotal			R\$ 60.000,00
Total			R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 29.749, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.881,23 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 04410026.000933/2020 - 44 - FUERN, 00610073.000564/2020 - 71 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.881,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000338					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18202 Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do						
12.364.2001.157301 Renovação e Ampliação da Frota de Veículos						
		449052	5.100	Fiscal		R\$ 7.881,23
		449052	4.281	Fiscal		R\$ 400.000,00
Subtotal						R\$ 407.881,23
Total						R\$ 407.881,23
Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do						
12.364.2001.100901 Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do						
		449052	5.100	Fiscal		R\$ 7.881,23
		449052	4.281	Fiscal		R\$ 400.000,00
Subtotal						R\$ 407.881,23
Total						R\$ 407.881,23